SÃO GONÇALO DO AMARANTE
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: CONCORRÊNCA Nº 030.2025-SME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR TASSO JEREISSATI (EEF), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

O orçamento referencial para a reforma da Escola Tasso Jereissati é de R$ 2.499.267,66 (SEINFRA/SINAPI). A proposta da Realize Empreendimentos totalizou R$ 1.874.194,47, correspondendo a 74,9898% do valor estimado — R$ 256,27 abaixo do limite legal de 75% previsto no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, o que impõe o dever de diligência para comprovação de exequibilidade.

Parâmetro	Valor
Valor Estimado	R$ 2.499.267,66
Proposta	R$ 1.874.194,47
Limite de 75%	R$ 1.874.450,74
Diferença para o Limite	- R$ 256,27
% da Proposta sobre o Estimado	74,9898%

2. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta comercial apresentada para a execução das obras escolares mencionadas. O valor orçado pela Administração foi de R$ 2.499.267,66. A empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS ofertou o valor global de R$ 1.874.194,47, o que corresponde a 74,98% do valor estimado, situando-se tecnicamente abaixo do limiar de 75% previsto no Art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A análise observa o disposto no Decreto Municipal nº 7.561/2025, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito de São Gonçalo do Amarante. Conforme a Súmula 262 do TCU, a presunção de inexequibilidade para valores abaixo de 75% é relativa, devendo-se facultar à licitante a prova da viabilidade de seus preços.

4. ANÁLISE DA EXEQUIBLIDADE

4.1. Conformidade dos Custos de Mão de Obra

A Realize Empreendimentos demonstrou que seus custos de pessoal respeitam integralmente os pisos da CCT 2025/2026 (Registro MTE: CE000888/2025), celebrada entre SINDUSCON-CE e STICCRMF, com valores-hora acima do mínimo convencional:

Categoria	Piso Salarial	Valor-hora (c/ encargos)	Referência
Servente	R$ 1.538,00	R$ 20,26/h	SEINFRA I2543
Pedreiro	R$ 2.230,00	R$ 26,86/h	SEINFRA 12391
Soldador	R$ 2.230,00	R$ 27,70/h	SINAPI
Mestre de Obras	R$ 3.862,00	Compatível	CCT Cláusula 3ª

Os benefícios obrigatórios (alimentação de até R$ 14,40/dia, vale-transporte com desconto limitado a 1,5% do salário e seguro de vida com cobertura de R$ 6.000,00 para funeral) estão previstos no BDI ou nos custos diretos. A empresa não reduziu nenhum valor abaixo do piso legal.

4.2. Capacidade Técnica e Histórico Contratual

A licitante comprova experiência consolidada em obras de infraestrutura educacional, com contratos ativos e percentuais de execução satisfatórios:

Contrato / Órgão	Objeto	Valor (R$)	Desconto
180/2025 – SEDUC	Escola Massapê (16 salas) em Consórcio	10.469.717,79	32,89%
037/2024 – Pref. Sobral	Ampliação Escolas (Lote 01)	815.000,00	33,04%
038/2024 – Pref. Sobral	Ampliação Escolas (Lote 02)	661.500,00	32,97%
2025/1802 – Aquiraz	CEI Luiz Simeão	3.163.494,37	25,00%

Verifica-se que o desconto ofertado (25,01%) é conservador quando confrontado com os percentuais praticados pela mesma empresa nos municípios de Sobral (32%) e Massapê (33%). Tal comparação evidencia que a proposta em análise guarda compatibilidade com o histórico operacional da licitante, reforçando sua exequibilidade.

5. CONCLUSÃO E PARECER

Com base na documentação apresentada, este analista conclui que a proposta é **TECNICAMENTE EXEQUÍVEL**. O desconto de **25,02%** em relação aos contratos paradigma demonstra a viabilidade econômica da oferta, atendendo plenamente ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para o erário

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de maio de 2026.

FRANCISCO ISAIAS MONTEIRO DE CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA Nº. 0621243590
Responsável técnico